

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO SELETIVO PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

A COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando a interlocução da Secretaria de Cultura do Estado, por meio da comissão de seleção designada para o julgamento das propostas deste edital, com as Organizações Sociais interessadas no certame e para tornar de amplo conhecimento as dúvidas e soluções apresentadas, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital de Seleção SECULT n.º 01/2019, nos termos a seguir:

1. Exclua-se o Componente “CG.4 – Gestão Patrimonial”, presente entre as páginas 34 e 35, considerando que ele não está presente no quadro de metas apresentados em edital, presente entre as páginas 41 a 44.
2. No “Quadro de Indicadores e metas, parâmetros para avaliação de desempenho e aplicação de desconto”, **onde se lê** no “CII.1 – CONTRATAR FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS” que no primeiro mês de contrato deverão ser contratados 168 funcionários, usando a “Fórmula de Cálculo (Qtde de funcionários contratados/ Qtde de funcionários previstos no Plano de Seleção e Contratação) x 100”, **leia-se** que este corpo de funcionários deverá ser contratado nos 06 primeiros meses, após assinatura do contrato de gestão, de acordo com a demanda da referida função, que será comprovada na PROPOSTA DE TRABALHO entregue pela OS no ato de postulação a este certame. Os demais 25 funcionários presentes neste item deverão ser contratados no primeiro trimestre do ANO II de execução do contrato, pois se referem à contratação de 25 Coordenadores Culturais para as 25 escolas a serem implementadas no referido ano.
3. O item 8 da “SEÇÃO C – TERMO DE REFERÊNCIA” deste edital, denominado “Dimensionamento Mínimo de Pessoal”, é indicativo para execução do serviço, podendo a OS redirecionar pessoas de sua equipe própria para execução do mesmo, desde que observada a qualificação exigida neste edital. A contratação de pessoal, pela OS, deverá observar o regulamento de seleção e contratação de pessoal presente na PROPOSTA DE TRABALHO apresentada. Este regulamento precisará ser publicizado para amplo conhecimento, como consta na “CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA; INCISO XX” da Minuta do Contrato de Gestão (Anexo VII – Minuta do Contrato de Gestão – p. 64), em sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual.
4. Fica dispensado o ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, uma vez que este projeto será executado em escolas públicas estaduais, cuja gestão é da Secretaria de Educação do Estado da Bahia e, as condições estruturais serão de responsabilidade do governo, devendo a OS informar, à Comissão de Monitoramento e Planejamento, quaisquer eventualidades que interfiram na execução das metas, vinculadas à infraestrutura, para que tal comissão dê encaminhamento à solução nas instâncias competentes.
5. Onde **se lê** na “SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO”, “C1.3 Capacidade técnica do Dirigente Máximo” a ser designado para gerir o serviço, **entenda-se** que nos referimos à pessoa designada pela OS para responder pela execução do contrato junto à Unidade Executora, SecultBA.
6. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Seleção nº 01/2019.

Jaqueline Reis Vasconcellos
Presidente da Comissão

Gleide de Fátima Machado de Almeida
Membro da Comissão

Jacson do Espírito Santo
Membro da Comissão

Jorge Raimundo Vasconcelos de Oliveira
Membro da Comissão

José Hélio Brito Costa Junior
Membro da Comissão

Luis Henrique Lima Carvalho
Membro da Comissão

Márcia Rejane Matos Da Mota Rocha
Membro da Comissão